

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

ATA DA 3º REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CEDM/PR

No décimo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 14 horas e quinze minutos em segunda chamada, por web conferência pela plataforma do Google Meet com Link: meet.google.com/ifv-uifk-vto, deu-se início a reunião da Comissão Eleitoral do CEDM. Estavam presentes; **Componentes da Comissão Representantes Governamentais:** Titular: Mariana de Sousa Machado Neris (SEMIPI); Suplente: Adriana Siuta Lemos (SEMIPI); Titular: Jussara Fátima Ribeiro (SEAB); Suplente: Kelly Helena Correia Klein (SESA); Titular: Jaqueline Semke Ranzolin (Casa Civil); Kharin Bevervanso (SEAB); **Componentes da Comissão Representantes da Sociedade Civil:** Suplente: Marceli de Camargo (CIAF); Titular: Ivanete Paulino Xavier (RMN); Titular: Rosalina Batista (ASSEMPA); Suplente: Silvana Rausis Fcachenco (ASSEMPA); **Colaboradoras(es) e Convidadas(os):** Kaomi Maltez Alves; item hum; **1) Boas vindas:** A Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher e Coordenadora da Comissão Eleitoral Ivanete Paulino Xavier deseja uma boa tarde a todas as presentes no formato virtual e declara aberta a reunião, item dois; **2) Divulgação da Lista Habilitadas e Inabilitadas:** A Coordenadora Ivanete propôs iniciar a avaliação dos grupos de entidades conforme pareceres prévios, diz que ficou acordado começar pela análise do Grupo 1 prosseguindo posteriormente para os demais grupos, a Secretária Executiva do CEDM Kaomi Maltez Alves pede a palavra cumprimenta a todas, abre o documento onde constam as entidades para a análise, procede-se a análise com os pareceres da Comissão, 1.1) Associação Beneficente Encontro com Deus: documentos inicialmente incompletos (falta de comprovante de endereço e ajustes no memorial). Após nova verificação, a SEMIPI localizou os documentos no link informado, exceto o memorial que permanece com informações insuficientes. Deliberação: solicitar ajustes e exemplificação de ações desenvolvidas; 1.2) Associação de Entidades de Mulheres do Paraná (ASSEMPA): inicialmente faltavam RG e CPF da representante votante, mas os documentos foram localizados na planilha. Situação regularizada. Deliberação: habilitada; 1.3) Casa de Malhu e Central Integrada de Apoio Familiar: mesma situação de documentos em links agrupados em um único campo o que dificultou a análise. Após checagem os documentos estão regulares. Deliberação: habilitadas; 1.4) Conselho Nacional do Laicato do Brasil Regional Sul 2: documentos pessoais encontrados posteriormente, porém o memorial contém 26 páginas (acima do limite de 6 previsto) e apresenta ações genéricas, não específicas para mulheres. Deliberação: inabilitada; 1.5) UBM (União Brasileira de Mulheres): entidade declarou não possuir sede física, utilizando espaço cedido por sindicato. Anexou declaração, mas não apresentou comprovante de endereço do local informado. Deliberação: solicitar comprovante de endereço (conta de água, luz etc.). Sem apresentação do documento, permanece inabilitada; 1.6) Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR): apresentou ações em direitos humanos de forma geral. O memorial destaca ações do NUMAPE (Núcleo Maria da Penha) em Paranavaí, mas não detalha outras atividades específicas voltadas às mulheres em demais campos. Deliberação: solicitar ajustes no memorial para melhor especificação; 1.7) Grupo de Mulheres do Brasil: entidade com sede nacional em São Paulo, CNPJ não registrado no Paraná. Possui núcleos em Curitiba, Maringá, Londrina e Pontal do Paraná. Debateu-se a exigência de sede no Estado: edital prevê sede no Paraná apenas para universidades; demais entidades devem comprovar atuação em pelo menos três municípios. Deliberação: considerada habilitada, por atender aos critérios, ainda que com sede nacional; prosseguindo com a análise debateu-se a interpretação do edital quanto à obrigatoriedade de sede no Paraná. Conclusão: apenas universidades devem apresentar sede estadual obrigatória, outras entidades precisam comprovar atuação no Paraná e apresentar comprovante de sede (mesmo que nacional), também ficou registrado que todas as entidades inabilitadas terão prazo para recurso, podendo reapresentar ou complementar documentação, a seguir a Coordenadora Ivanete passa para a análise do próximo grupo de entidades o Grupo 2: 2.1) APP Sindicato: documentação regular habilitada, com observação de que a gestão atual encerra-se em dezembro de 2025. Deliberação: habilitada; 2.2) Rede de Mulheres Negras: Apontada ausência de assinatura em anexo e inconsistências no comprovante de endereço. Deliberação: Ficou estabelecido que deverá apresentar documentos corrigidos; 2.3) Central Única dos Trabalhadores do Paraná (CUT/PR): ausência de comprovante de residência da

representante votante. Deliberação: inabilitada; 2.4) Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional: ausência de estatuto registrado em cartório e memorial descritivo insuficiente. Deliberação: inabilitada; 2.5) Federação dos Trabalhadores Agricultores do Estado do Paraná (FETAEP): ausência de ata de posse, envio conjunto de anexos que deveriam ser separados e memorial em desconformidade com o edital. Deliberação: inabilitada; 2.6) Sindicato dos Bancários e Financeiros de Curitiba e Região: Deliberação: habilitado; 2.7) Federação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Paraná (FETEC/PR): falhas documentais (endereço, anexos e relatórios). Deliberação: inabilitada. Após todas as análises serem concluídas foi aprovada a seguinte minuta de Resolução: Conselho Estadual dos Direitos da Mulher. Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEDM - Biênio 2025/2027. Resolução Nº 02/2025. A Comissão Eleitoral para a organização do Processo de Eleição das entidades representantes da Sociedade Civil no Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná, constituída pela Deliberação nº 07/2025 – CEDM/PR de 03 de junho de 2025, com base no disposto na Deliberação nº 10/2025 – CEDM/PR que aprova o Edital 01/2025 publicado em 18 de julho de 2025 que regulamenta o referido Processo Eleitoral, bem como na Lei Estadual nº 17.504, de 11 de janeiro de 2013, reunida virtualmente no dia 10 de setembro de 2025, por unanimidade. Delibera: Art. 1º – as entidades a seguir relacionadas encontram-se **habilitadas** para a participação na qualidade de votantes e candidatas no processo de eleição das entidades da sociedade civil organizada para o Biênio 2025/2027, uma vez que atenderam aos requisitos dispostos no Edital 01/2025.

Entidades de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Mulheres
Associação de Entidades de Mulheres do Paraná – ASSEMPA
Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu - Ong Casa de Malhú
Central Integrada de Apoio Familiar - CIAF
Instituto Humanista de Desenvolvimento Social - HUMSOL
Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP
Grupo Mulheres do Brasil
Provopar Estadual-Ação Social
Entidades de Promoção e Defesa das Mulheres Trabalhadoras
App-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná
Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Paraná

Art. 2º – As Entidades a seguir relacionadas estão habilitadas apenas como Votantes, uma vez que atenderam aos requisitos dispostos no Edital 01/2025.

Entidades de Promoção e Defesa dos Direitos de Mulheres
Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Guarapuava e Região
Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Londrina e Região
Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Umuarama, Assis Chateaubriand e Região
Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino de Maringá - Sinteemar
Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Água, Esgoto e Saneamento de Maringá e Região Noroeste do Paraná - Sindaen
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ivaiporã - Extensão de Base Ariranha do Ivaí e Arapuã
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jardim Alegre
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Londrina
Sintrafi Sindicato dos Bancários, Financeiros e Trabalhadores do Ramo Financeiro de Toledo e Região
Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campo Mourão e Região

Art. 3º. As Entidades que se seguem **Estão Inabilitadas** para participação no Processo de Eleição das Conselheiras Representantes das Entidades da Sociedade Civil Organizada – Biênio 2025-2027 do CEDM, pelas respectivas razões expostas e poderão apresentar recurso no prazo de 11/09 à 15/09/2025, pelo E-mail: cedmpreleicoes2025@gmail.com.

Entidades de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Mulheres	Avaliação da Comissão Eleitoral
Associação Beneficente Encontro com Deus	Memorial Descritivo não apresenta descrição das ações realizadas para as mulheres.
Conselho Nacional do Laicato do Brasil Regional Sul 2	Memorial Descritivo não apresenta descrição das ações realizadas para as mulheres; número de laudas não está de acordo com o edital.

União Brasileira de Mulheres – UBM PR	Não apresentou comprovante de endereço da sede que consta na declaração.
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR	Memorial Descritivo não apresenta descrição das ações realizadas para as mulheres em três ou mais municípios.
Grupo União Pela Vida Umuarama	Memorial Descritivo não apresenta descrição das ações realizadas para as mulheres; número de laudas não está de acordo com o edital.
Instituto Encoraja	Memorial Descritivo não apresenta descrição das ações realizadas para as mulheres; assinatura dos anexos difere do representante legal.
Movimento Mulheres que se Importam	Memorial Descritivo não apresenta descrição das ações realizadas para as mulheres; número de laudas não está de acordo com o edital; comprovante de endereço da organização e/ou declaração que especifique a falta do mesmo.
Osc. Ação Social Irmandade Sem Fronteiras	Não apresentou comprovante de endereço da organização e/ou declaração que especifique a falta do mesmo; Memorial Descritivo não apresenta descrição das ações realizadas para as mulheres em três ou mais municípios.
Rede de Mulheres Negras do Paraná	Não apresentou comprovante de endereço da votante
Rede Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos - RFS/Coordenação Paraná	Não apresentou comprovante de endereço da organização e/ou declaração que especifique a falta do mesmo.
Entidades De Promoção E Defesa Das Mulheres Trabalhadoras	Avaliação Da Comissão Eleitoral
Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - Seção PR - CTB-PR	Não apresentou comprovante de endereço da organização e/ou declaração que especifique a falta do mesmo.
Central Única dos Trabalhadores do Paraná - CUT	Não apresentou comprovante de endereço da votante.
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região - Crefito	Não apresentou Estatuto Social conforme edital; Memorial descritivo não apresenta ações específicas para mulheres.
Federação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Paraná - FETEC	Comprovante de endereço da organização com senha impossibilitando a análise; Memorial descritivo não está condizente com o edital.
Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares do Estado do Paraná - FETAEP	PDF do Anexo I com o link corrompido, impossibilitando a análise; Memorial Descritivo não condizente com o edital; número de laudas superior ao solicitado no edital.
Sindicato dos Trabalhadores da Educação Básica Técnica e Tecnológica do Estado do Paraná - Sindiedutec-PR	Estatuto Social apresentado sem registro em cartório.
Entidades Apenas Votantes	Avaliação Da Comissão Eleitoral
Sindicato dos Bancários e Financeiros de	Anexo I falta assinatura do representante legal;

Curitiba e Região	Memorial descritivo não está condizente com o edital.
Sindicato dos Bancários, Financieiros e Trabalhadores do Ramo Financeiro de Cornélio Procópio e Região	Memorial descritivo não condizente com o edital.
Sindicato dos Bancários de Arapoti e Região	Memorial descritivo não condizente com o edital.
Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Apucarana	Memorial descritivo não condizente com o edital.
Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Paranavaí e Região	Documentos do votante apresentado estão corrompidos, impossibilitando a análise.
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Maringá - Sismmar	Não apresentou comprovante de endereço da votante.
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Astorga – Str Astorga	Memorial descritivo não condizente com o edital.
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Loanda PR	Memorial descritivo não condizente com o edital.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 11 de setembro de 2025. Ivanete Paulino Xavier. Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR. A Secretária Executiva do CEDM informa como encaminhamento dessa reunião conceder prazo para interposição de recursos entre 11 e 15 de setembro de 2025, exclusivamente por e-mail. As correções recebidas serão distribuídas entre as componentes para análise. Nada mais havendo a tratar, a Presidente Ivanete dá por encerrada a reunião, ficando marcada a próxima reunião para o dia 16 de setembro de 2025 – reunião para análise dos recursos e consolidação das decisões e reunião dia 18 de setembro de 2025 – reunião para a validação final. Esta ATA foi degravada por Sandra Cristina Hey Paizani Assessora da SEMIPI, após lida e aprovada, será publicizada no site do CEDM e publicada em Diário Oficial.

Comissão Eleitoral do CEDM/PR
Curitiba, 10 de setembro de 2025

Ivanete Paulino Xavier
Coordenadora da Comissão Eleitoral